



A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso das atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que a Administração tem o dever legal de contratar suas obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública à luz dos princípios estatuidos no art. 37, inciso XXI, da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 garante aos estados e municípios a competência para legislar sobre normas específicas em matéria de licitações e contratos administrativos, uma vez que a competência privativa da União Federal se restringe à legislação sobre normas gerais, nos termos do art. 22, inciso XXVII, da Carta Magna;

CONSIDERANDO que, no dia 1º de abril de 2021, foi promulgada a Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 que institui no regime de normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, passando a vigorar na data da sua publicação, revogando a Lei nº 8.666/1993 após o decurso de 2 (dois) anos;

CONSIDERANDO a possibilidade de cada órgão editar seus próprios atos nos termos do que dispõe o art. 187 da nova Lei;

CONSIDERANDO o iminente esgotamento temporal da eficácia jurídico-normativa das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais normas correlatas, inclusive resoluções do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará que regulamentam a matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de que todas as unidades administrativas que têm por competência instaurar processos de contratação pública devem se adequar para seguir o rito procedimental com base na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o regime de transição para aplicação plena da nova norma de licitações e contratos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO o teor do CPA nº 8526349-33.2022.8.06.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o dia 29 de março de 2023 como data limite para a publicação de editais de licitação sob a égide das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

Art. 2º Recomendar que, a partir da data de publicação desta Portaria, todas as unidades administrativas do Poder Judiciário do Estado do Ceará demandantes de procedimentos licitatórios atuem na fase de planejamento (iniciada e a iniciar) de suas contratações fundamentadas na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

Art. 3º A Comissão Permanente de Contratação (COPECON) somente receberá processos administrativos de contratação fundamentados nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 até o dia 2 de fevereiro de 2023, devendo ser observado o seguinte:

I - caso haja necessidade de retificações nos artefatos de contratação, as áreas demandantes deverão reencaminhar o processo devidamente sanado até o dia 3 de março de 2023 para a composição das minutas editalícias;

II - passado o prazo do inciso anterior sem que tenham sido concluídos os ajustes necessários, o processo de contratação deverá ser refeito com todos os artefatos e diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA).

Art. 4º Os processos de contratação com base na NLLCA deverão ser instruídos com o código constante do Plano Anual de Contratações (PAC 2023), a ser subscrito no documento de formalização da demanda (DFD).

Art. 5º As contratações diretas permanecem sendo tramitadas de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme disposto na Portaria nº 1764/2021, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 6º Os contratos ou instrumentos equivalentes que decorrerem da Lei nº 8.666/1993 permanecem regidos por esta, mesmo após o fim da sua vigência.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, ao 13 de dezembro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 2635/2022

Dispõe sobre a prorrogação de concessão de Gratificação de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR) para membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Monitoramento da Atividade das Serventias Extrajudiciais da Comarca de Fortaleza, instituída pela Portaria nº 666/2018 (DJe 30/04/2018).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 666/2018 (DJe 30/04/2018), que instituiu a Comissão Permanente de Acompanhamento e Monitoramento da Atividade das Serventias Extrajudiciais da Comarca de Fortaleza e dispôs acerca dos assuntos pertinentes à sua atuação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2042/2021 (DJe 09/12/2021) e a Portaria nº 791/2022 (DJe 12/04/2022), que concederam Gratificação de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR) para servidores que compõem a referida Comissão;



CONSIDERANDO o CPA nº 8515022-88.2022.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 31 de janeiro de 2024, a concessão de Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), prevista no art. 132, inciso IV, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, para os(as) seguintes servidores(as) que compõem a Comissão Permanente de Acompanhamento e Monitoramento da Atividade das Serventias Extrajudiciais da Comarca de Fortaleza:

- I - Jocelito Machado Cavalcante, matrícula nº 4976;
- II - Ernani Teixeira Arruda, matrícula nº 11823; e
- III - Eliseuma Nunes Ávila, matrícula nº 3129.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 2613/2022

Dispõe sobre atuação do Núcleo Permanente de Apoio às Comarcas do Interior.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Tribunal Pleno nº 03, de 15 de abril de 2021, que instituiu o Núcleo Permanente de Apoio às Comarcas do Interior - NUPACI;

CONSIDERANDO que o NUPACI tem por objetivo auxiliar na elaboração e processamento de expedientes das unidades judiciárias das comarcas do interior, visando à redução da taxa de congestionamento das unidades, o aumento da produtividade, a celeridade no cumprimento dos atos e a padronização dos procedimentos;

CONSIDERANDO a análise dos dados apresentados pela Secretaria de Planejamento e Gestão do TJCE e a reunião ocorrida nesta data entre as equipes do NUPACI, Núcleo de Qualidade da Informação - NQI e Secretaria de Gestão de Pessoas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Núcleo Permanente de Apoio às Comarcas do Interior – NUPACI para auxiliar na elaboração e processamento de expedientes das unidades abaixo indicadas.

Unidade Judiciária	Período
1ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz	9 de janeiro a 10 de março de 2023
1ª Vara Cível da Comarca de Eusébio	9 de janeiro a 10 de março de 2023
1ª Vara Cível da Comarca de Tauá	9 de janeiro a 10 de março de 2023
2ª Vara Cível da Comarca de Tauá	9 de janeiro a 10 de março de 2023
2ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz	9 de janeiro a 10 de março de 2023
2ª Vara Cível da Comarca de Aracati	9 de janeiro a 10 de março de 2023
2ª Vara Cível da Comarca de Caucaia	9 de janeiro a 10 de março de 2023
2ª Vara Cível da Comarca de Eusébio	9 de janeiro a 10 de março de 2023
2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova	9 de janeiro a 10 de março de 2023
2ª Vara da Comarca de Boa Viagem	9 de janeiro a 10 de março de 2023
2ª Vara da Comarca de Cascavel	9 de janeiro a 10 de março de 2023
2ª Vara da Comarca de Itaitinga	9 de janeiro a 10 de março de 2023
2ª Vara da Comarca de Pacatuba	9 de janeiro a 10 de março de 2023
2ª Vara da Comarca de Redenção	9 de janeiro a 10 de março de 2023
2ª Vara da Comarca de Senador Pompeu	9 de janeiro a 10 de março de 2023
2ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará	9 de janeiro a 10 de março de 2023
3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia	9 de janeiro a 10 de março de 2023
Vara Única Criminal de Aracati	9 de janeiro a 10 de março de 2023
Vara Única da Comarca de Alto Santo	9 de janeiro a 10 de março de 2023
Vara Única da Comarca de Caririçu	9 de janeiro a 10 de março de 2023
Vara Única da Comarca de Chaval	9 de janeiro a 10 de março de 2023
Vara Única da Comarca de Ipaumirim	9 de janeiro a 10 de março de 2023